

29/12/17

Prefeitura de Lauro de Freitas
Secretaria Municipal de Educação



ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS & INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO), UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS), UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAIANO (UFOB), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DE SÃO FRANCISCO (UNIVASF), A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO UNIVERSIDADE DE VERÃO DO BRASIL – UNIVERÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, neste ato representado pela prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, situada na Praça João Thiago dos Santos, s/n - Centro, Lauro de Freitas - BA, designada como 1º Participe e Entidade Executora, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, autarquia educacional de regime especial, situada na Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Cep. 40.110-909, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado pelo Reitor, Sr. João Carlos Salles Pires da Silva, designada 2º Participe; a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, autarquia educacional de regime especial, situada no Centro, R. Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas - BA, 44.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.800/0001-62, neste ato representado pelo Reitor Silvio Luiz de Oliveira Soglia; designada 3º Participe, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB autarquia educacional de regime especial, situada na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos pássaros, Cep: 47.808-021, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pela Reitora Iracema Santos Veloso, designada 4º Participe; a UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, autarquia educacional de regime especial, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, CEP: 56.304-917 – Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.440.725/0001-14 este ato representado pelo Reitor Julianeli Tolentino de Lima; designada 5º Participe; a UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA autarquia educacional de regime especial, situada na Rua Silveira Martins, nº 2.555, Cabula, CEP:41.150-000, Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.485.841/0001-40, neste ato representado pelo Reitor José Bites de Carvalho, designada 6º Participe; a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, autarquia educacional de regime especial, situada na Avenida Transnordestina S/N, Novo Horizonte, CEP: 44.036-900, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.045.546/0001-73, neste ato representado pelo Reitor Evandro Nascimento Silva, designada 7º Participe; o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, situada na Rua Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador-Ba, CEP: 40.110-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0001-12 neste ato representado pelo Reitor em Exercício José Roberto Silva de Oliveira, designada 8º Participe; e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO, situada na Rua do Rouxinol, 115, Imbui, CEP: 40.170.110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903.0001-79, neste ato representado pelo Reitor Geovane Barbosa do Nascimento, designada 9º Participe; firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signatures and stamps: José Roberto de Oliveira, Pro-Reitor de Extensão, Portaria nº 1.990/2014. Includes a date stamp '1' and other illegible markings.

Prefeitura de Lauro de Freitas
Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de mútua cooperação visando o desenvolvimento do Projeto Universidade de Verão do Brasil - UNIVERÃO com foco em fomentar o processo de construção de conhecimento nos diversos espaços formais e não formais de aprendizagem na cidade de Lauro de Freitas, potencializando a política de Cidade Educadora, numa perspectiva territorial e global, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de Universidade de Verão em solo baiano.

Pretende-se contribuir com a educação ao longo da vida do seu público a partir da oferta de cursos, conferências, seminários e outras atividades acadêmico-científicas com temas de interesse local e global e atividades vivenciais realizadas nos bairros da cidade, envolvendo rodas de conversa, atividades esportivas e Culturais; colaborar com a integração das IES públicas do estado da Bahia e disseminar as suas melhores práticas e produções no campo do saber acadêmico-científico; além de criar condições à convivência da diversidade sócio ambiental e cultural, abrindo novos momentos de intercâmbio do local/global e de expressão da diversidade.

Também, visamos fomentar a cidadania ativa, a cultura da paz e o desenvolvimento pessoal; fortalecer a educação do município de Lauro de Freitas como locus para a contribuição ao nível da Bahia e do Brasil, vivenciando a diversidade multicultural no âmbito brasileiro e internacional, sobretudo nas relações sul/sul, por fim, criar alternativas qualificadas para diversificação do verão da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Fica estabelecido que para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I - Compete à Prefeitura Lauro de Freitas:

- a) A coordenação, promoção e execução do Projeto Universidade de Verão;
- b) O custeio logístico do evento;
- c) A cobertura de despesas com hospedagem, traslado e alimentação dos professores e técnicos das Universidades em Lauro de Freitas que estiverem inscritos para apresentação de trabalhos nas diversas modalidades, na Universidade de Verão.
- d) Facilitar a participação dos estudantes das respectivas Universidades na Univerão.

II – Compete conjuntamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF BAIANO), Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Universidade Federal do Oeste Baiano (UFOB), a Universidade Federal do

[Handwritten signatures and stamps]
2
de Oliveira
Extensão
2014

Secretaria Municipal de Educação

Vale de São Francisco (UNIVASF), a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), a Universidade Federal da Bahia (UFBA), a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB):

- a) Apresentar um plano de trabalho definindo a sua participação no Projeto Univerão.
- b) Garantir de acordo com o plano de trabalho a disponibilidade dos recursos físicos e humanos propostos à execução do projeto amparados por este instrumento de cooperação.
- c) Disponibilizar de acordo com o plano de trabalho elaborado e apresentado autonomamente pela instituição a participação de servidores visando a cooperação técnica nos campos científicos, cultural, docente, técnico pedagógico e administrativo, de modo a permitir o desenvolvimento das atividades de interesse mútuo fixados ao cronograma do evento.
- d) Proceder à certificação dos participantes em atividades acadêmicas promovidas pela respectiva Universidade/Instituto Superior, de acordo com a legislação (estatutos e regimentos) de cada instituição.
- e) Facilitar e apoiar o deslocamento de estudantes para participar da UNIVERÃO.
- f) Fazer divulgação da UNIVERÃO, inclusive nas suas redes e portais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

A UNIVERÃO será realizada no período de 15 a 21 de janeiro de 2018, a partir da realização de atividades de conhecimento acadêmico, popular, tradicional, vivenciais, culturais e esportivos.

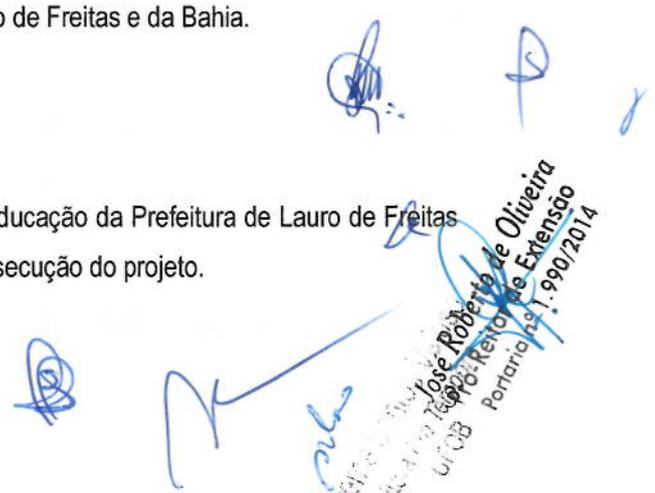
As atividades ocorrerão preferencialmente em três Campi: Centro Pan Americano de Judô (Campus 1, Ipitanga); Instituto Federal da Bahia e Escola Municipal Dois de Julho (Campus 2 – Itinga); Equipamentos Públicos diversos existentes no Centro da cidade (Campus 3 – Centro)

CLÁUSULA QUARTA – DO PÚBLICO ALVO

O público da Universidade de Verão em Lauro de Freitas será constituído por estudantes brasileiros e estrangeiros, professores e cidadãos em geral interessados na sua formação e em desfrutar da hospitalidade, gastronomia, cultura e beleza da cidade de Lauro de Freitas e da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DO EVENTO

A coordenação do evento será realizada pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Lauro de Freitas que poderá estabelecer as delegações necessárias para a consecução do projeto.



Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. A circular stamp is also visible, containing the text: "José Roberto de Oliveira", "Secretaria de Educação", "Portaria nº 1.990/2014", and "UNEB".

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

II - As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, outros partícipes, recursos provenientes de agências de fomento para apoio a projetos de extensão ou similares. O desenvolvimento tecnológico, logística e inovação serão custeadas pela Prefeitura de Lauro de Freitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos partícipes, para a execução da presente Termo de Cooperação, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Município, do Estado e da União, em forma de extrato, onde constará o nome dos partícipes e o período de realização do evento

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciada ou rescindida, formal e expressamente, 30 dias antes da realização das atividades, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

José Roberto de Oliveira
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 1.990/2014
4

Prefeitura de Lauro de Freitas

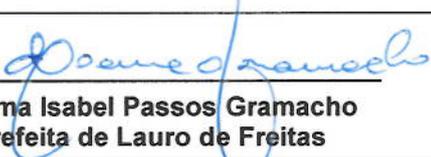


Secretaria Municipal de Educação

Fica eleito o foro da Justiça Federal do estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões do presente instrumento.

E, assim por estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Lauro de Freitas, BA, _____ de _____ de _____ .


Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita de Lauro de Freitas


José Roberto de Oliveira
Pro-Reitor de Extensão
990/2014
José Roberto Silva de Oliveira

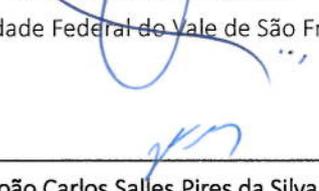
Reitor em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA


Evandro do Nascimento Silva

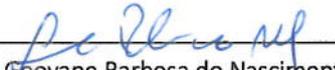
Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS


Juliane Tolentino de Lima

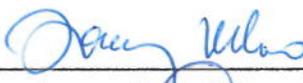
Reitor da Universidade Federal do Vale de São Francisco- UNIVASF


João Carlos Salles Pires da Silva

Reitor da Universidade Federal da Bahia - UFBA


Geovane Barbosa do Nascimento

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF BAIANO


Iracema Santos Veloso

Reitora da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB


José Bites de Carvalho
José Bites de Carvalho
Decreto Simples - DOE 10.11.2017
Mat. 74.002.309-3-UNEB

Reitor da Universidade do Estado da Bahia - UNEB


Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor / UFRB

Testemunhas:

Prefeitura de Lauro de Freitas
Secretaria Municipal de Educação



1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: